

vay o outro de trinta Barriz de Polvora que na dita Provedoria entregou o Mestre Bento da Costa, e della se fez já remessa para a das Minas de Matto Grosso, do que tudo dou conta a V. Ex.^a. Deos guarde a V. Ex.^a. S. Paulo a 11 de 8br.^o de 1766. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' Conde de Cunha, Vice Rey deste Estado do Brasil etc.

P.^a Fran.^{co} José da Fonseca, rematante do Contrato das Baleas do Brazil.

Como a ocazião de subir a esta Cidade o Amigo Balthazar dos Reis, com quem dezejava conferir a materia que deo assumpto as suas cartas, demorei athé agora a resposta dellas: o sobredito que he carta viva, melhor explicará a Vm.^{cê} o que lhe ponderei a respeito do que Vm.^{cê} me escreve e vay certo do cinsero dezejo com que eu pertendo auxiliar esse Contrato, e concorrer para o seu mayor augmento, como não seja em couza que prejudique os interesses de Sua Magestade, que eu tenho obrigação de zellar. e preferir a tudo. No que toca a questão sobre os escravos de que se aproveitou o Comandante da Fortaleza da Bertioga para o ajudarem ao corte da palissada com que mandey *remediar por falta* de defensa na dita Fortaleza, *o mesmo amigo Balthazar dos Reis foy quem os facultou e prometio em fazer a este serviço e que o suspendi no mesmo instante que se me avizou necessarios para o serviço da armação e necessario mais couza alguma do que se dá conta a V. M.^{cê}* A respeito do embargo do Capellão que V. M.^{cê} determinava mandar assistir na dita Armação não ha outro motivo para o que obre mais doque o zelo om que devo impugnar tudo o que he contra a utilidade de S. Magestade que Deos Guarde, por quanto he claro e notorio que guarnição da Fortaleza daquela Barra esta no inalteravel costume e posse de se aproveitar da missa que o Capellão da Armação costuma todos os Domingos e dias Santos infalivelmente ir dizer a Capella que



fica mística, e desta utilidade goza a dita guarnição da Fortaleza á tantos annos, tantos são os em que foy fundada a mesma Armação, sem que S. Magestade despenda couza alguma para que os seus soldados oução missas como Catholicos, e fazendose a Capella' particular na Armação como Vm.^{cé} tinha disposto he claro e infalível, que seria S. Magestade obrigado a sustentar a dita de Sua Real Fazenda, outro Capellão na sua Fortaleza para o bem de poderem ouvir missa os soldados da sua guarnição cuja despeza senão faria com menos de duzentos mil reis atendida a distancia de cinco legoas, que há da Villa de Santos aquelle lugar, nem se poderia remediar esta falta com se dizer, que podião os soldados ouvir missa na mesma Capella da Armação, pois não seria factível, nem conveniente que os soldados desamparassem a Fortaleza d'El Rey, aonde há prezos, monições etc., e que he a unica defença que tem a entrada daquelle Porto, para haverem de passar a ouvir missa alem mar, aonde se edificava a referida Capella.

Por evitar duvidas me parecia seria mais conveniente ficarem as couzas como sempre estiverão, e remediarse a missa como athé qui, porque athé o contracto escuzava esses gastos, porem se Vm.^{cé} nesta materia quizer dar conta, o estimarei saber, para dar tãobem esta mesma' razão, e não ser justo que se entenda eu posso faltar a obrigação que tenho de procurar todas as utilidades que forem a bem desse contrato, em que se não siga prejuizo a Real Fazenda. Para tudo o que me achar prestimo me offereço com a mais prompta vontade. Deos Guarde a Vm.^{cé} m.^s a.^s. S. Paulo a 13 de 8br.^o de 1766. Senhor Francisco Jozé da Fonseca.

P.^a Balthazar dos Reis

Muito estimei as noticias que agora me dá o meu ajudante de Ordens, de V.M.^{cé} ter chegado a esta villa livre da quarta maravilha do Cubatão, Deos Nosso Snr' permita preservar-lhe

